



TC 030.576/2007-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Três Rios/RJ

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 2884/2011-TCU-2ª Câmara, peça 52, p. 3-4, retificado pelo Acórdão 4080/2011-TCU-2ª Câmara, peça 7, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-RJ, para autuação do respectivo processo de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsável	Ofício	Aviso de recebimento (peça)
RAFAEL MOREIRA MOTA – Procurador de Celso Alencar Ramos Jacob	1115/2011, peça 6, p. 9-15 2261/2012, peça 36, p. 1-2 676/2013, peça 57, p. 1-4	Peça 6, p. 28 Peça 37 Peça 58
DOUGLAS RAMOS ALVES COSTA – Procurador da empresa NVRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1117/2011, peça 6, p. 16-20 2260/2012, peça 35 1334/2013, peça 68, p. 1-4	Peça 6, p. 29 Peça 42 Peça 69

2. Dessa Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002

Selog, 9 de agosto de 2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog